



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. ____/2017

Rio Bananal - ES, 25 de julho de 2017.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei nº. 1551/2017, que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA”**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1551, de 25 de julho de 2017 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA”**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a concessão de ajuda financeira para custeio de despesas com passagens aéreas do Sr. LUCIANO DA COSTA, e de um acompanhante.

Conforme requerimento e documentos apresentados pelo Sr. Luciano Costa, a 06 (seis) anos o mesmo realiza tratamento médico no Estado de São Paulo, por ser portador de Neoplasia Maligna do Encéfalo (GBM parietal Direito – CID C.71) e não encontrar tratamento adequado no Estado do Espírito Santo. Entretanto alega que recentemente necessitou de nova cirurgia e procedimentos médicos, o que lhe geraram uma despesa de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), restando ainda para pagamento as despesas com passagens aéreas sua e de um acompanhante.

Desta forma, o requerente afirmando não ter condições de arcar com todas essas despesas sem o prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, requer ajuda financeira para custear as passagens de avião, das já realizadas e das próximas passagens que virão.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto para conceder ajuda financeira no valor aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

É a justificativa.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 1551, DE 25 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Sr. LUCIANO DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado por invalidez permanente, residente e domiciliado na Rua Verônica Bernabé Grassi, nº 41, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, inscrito no CPF sob o nº 068.968.747-83, RG sob o nº 1.286.133/SSP-ES e Cartão Nacional do SUS sob o nº 12479005595-0008-1, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com passagens aéreas, sua e de um acompanhante, para realização de tratamento médico no Estado de São Paulo, por ser portador de Neoplasia Maligna do Encéfalo (GBM parietal Direito – CID C.71).

§ 1º - A ajuda financeira de que trata esta Lei fica limitada ao valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente às despesas com passagens aéreas já realizadas e que ainda serão realizadas, do Sr. Luciano da Costa e de seu acompanhante.

§ 2º - Os valores serão pagos mediante comprovação dos serviços efetuados através da apresentação dos documentos fiscais ou de natureza contábil que comprovem as despesas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las caso seja necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e um) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal